

Edital n.º: 4634 /2017

Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **02 de agosto de 2017** a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:**4 - PRESIDÊNCIA****4.1 RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO SOCIAL EM NOME DE MARISA DA SILVA BERNARDO**

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente a 28/07/2017. -----

4.2 HASTA PÚBLICA DO BAR DO MERCADO MUNICIPAL DE MAÇÃS DE D. MARIA

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Proceder ao arrendamento, mediante procedimento por hasta pública, do bar do Mercado Municipal de Maças D. Maria; -----

2. Nomear uma comissão que dirigirá o procedimento e a praça, composta pelos seguintes membros, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento:

i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador; -----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

iii. Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio; -----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva; -----

3. Aprovar o Edital de arrematação, o Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e a Minuta de Contrato de Arrendamento a celebrar;-----

4. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação ou adjudicar a licitação mais elevada subsequente ao respetivo concorrente ou proponente nos termos previstos no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e, ainda, celebrar o contrato de arrendamento. -----

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;**5.1 EMPREITADA: "PLATAFORMA EMPRESARIAL" - MINUTA DE CONTRATO**

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Nelson Silva e a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Aprovar a minuta do contrato da empreitada de "Instalação da Plataforma Empresarial" em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP;-----
3. Conferir poderes à Sr.ª Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 RECEÇÃO DEFINITIVA: "CONSTRUÇÃO DE MUROS EM PUSSOS"

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento de deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à "Construção de Muros em Pussos", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----
2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

7.2 RECEÇÃO DEFINITIVA: "ARRANJOS URBANÍSTICOS ENVOLVENTES AO GIMNODESPORTIVO DE ALVAIÁZERE"

O elenco camarário tomou conhecimento de deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente aos "Arranjos Urbanísticos Envolventes ao Gimnodesportivo de Alvaiázere", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. -----
conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----
2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

7.3 LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: "REDE DE ESGOTOS DE MAÇÃS DE D. MARIA"

O elenco camarário tomou conhecimento de deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à "Rede de Esgotos de Maçãs de D. Maria" adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----
2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

7.4 LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: "PRAIA FLUVIAL DA RIBEIRA DE ALGE"

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento de deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva: -----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à "Praia Fluvial da Ribeira de Alge" adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----
2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação."-----

7.5 LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: "REALIZAÇÃO DE CALÇADA NO LUGAR DA MARZUGUEIRA"

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento de deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva:-----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à "Realização de Calçada no Lugar da Marzogueira" adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;
2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação."-----

7.6 LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: "CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE"

O elenco camarário tomou conhecimento de deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva:-----

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada referente à "Construção do Estádio Municipal de Alvaiázere" adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;
2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**8.1 INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS POR PREJUÍZOS CAUSADOS - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - APÓLICE 9301/30033575/93 - PROCESSO 2017/350.10.508/1**

O elenco camarário tomou conhecimento de deliberou, por unanimidade:-----

1. Assumir o facto ilícito do agente, pois verifica-se a abstenção de agir, traduzida numa omissão ou funcionamento anormal do serviço, pois era razoavelmente exigível a este, uma atuação suscetível de evitar os danos reclamados porque, tratando-se de um arruamento municipal e, por isso, sob a jurisdição do município, caberia aos serviços municipais competentes o dever de, entre outros aspetos, o conservar, reparar, vigiar, bem como sinalizar qualquer anomalia nele existente e suscetível de provocar danos ou oferecer perigo para o trânsito ou o sujeitar a restrições especiais, considerando que a culpa se encontra comprovada;-----
2. Aceitar a fatura entregue e já paga pelo reclamante, no valor de 198,01€ (cento e noventa e oito euros e um cêntimo), devendo esta ser paga diretamente ao reclamante João Paulo dos Santos Marques, devendo onerar a classificação económica 0102/06020305.-----

8.2 INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS POR PREJUÍZOS CAUSADOS - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - APÓLICE 9301/30033575/93 - PROCESSO 2017/350.10.508/2

O elenco camarário tomou conhecimento de deliberou, por unanimidade:-----

1. Assumir o facto ilícito do agente, pois verifica-se a abstenção de agir, traduzida numa omissão ou funcionamento anormal do serviço, pois era razoavelmente exigível a este, uma atuação suscetível de evitar os danos reclamados porque, tratando-se de um arruamento municipal e, por isso, sob a jurisdição do município, caberia aos serviços municipais competentes o dever de, entre outros aspetos, o conservar, reparar, vigiar, bem como sinalizar qualquer anomalia nele existente e suscetível de provocar danos ou oferecer perigo para o trânsito ou o sujeitar a restrições especiais, considerando que a culpa se encontra comprovada;-----
2. Aceitar a fatura entregue e já paga pelo reclamante, no valor de 178€ (cento e setenta e oito euros), devendo esta ser paga diretamente à reclamante Ana Patrícia Rodrigues Henriques, e onerar a classificação económica 0102/06020305.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere, 22/08/2017

A Vice-Presidente de Câmara,

Sílvia Rodrigues Lopes, Dr.^a
